

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de teclados e mouses sem fios para uso dos Excelentíssimos Ministros, incluindo garantia, conforme especificações constantes da tabela 1 e dos demais itens deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	kit de 1 (um) teclado, 1 (um) mouse e 1 (um) receptor USB (para conexão do teclado e mouse ao microcomputador), todos com tecnologia Wireless (utilização sem fio).	Un.	36
Código Catmat: 329340			

Tabela 1 – Especificação do material/serviço

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Motivação da Contratação

- 2.1.1 Desde a confecção das minutas dos votos, o julgamento do processo e posterior liberação para publicação, os Magistrados interagem com os computadores de seus gabinetes, de suas residências, das Turmas das quais são membros, das Seções de Dissídio Coletivo e Dissídios Individuais, do Órgão Especial e do Pleno. Nesse contexto são utilizados cerca de quatro computadores distintos para o julgamento de centenas de milhares de processos, principalmente eletrônicos, ao contrário dos servidores de gabinete e de turmas, que em regra operam um ou, no máximo dois computadores para exercerem suas atividades laborais.

### 2.2 Objetivos a serem alcançados

- 2.2.1 Maximizar o conforto e a ergonomia das soluções de tecnologia da informação, principalmente para os magistrados, considerando a manutenção da saúde e do bem estar físico em um contexto no qual dezenas de milhares de processos são julgados anualmente pelos Ministros.

### 2.3 Benefícios diretos e indiretos da contratação

- 2.3.1 Espera-se a redução de esforço propiciada pelo maior conforto e mobilidade na operação dos equipamentos adquiridos, conforme DOD.

### 2.4 Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos e Diretor de TI

- 2.4.1 A contratação em tela está alinhada ao Plano Estratégico Institucional – PE, no âmbito da perspectiva “Recursos”, referente ao tema Infraestrutura e Tecnologia, no objetivo estratégico “Assegurar a infraestrutura apropriada às atividades do Tribunal”.

### 2.5 Referência ao Estudo Preliminar de STIC

- 2.5.1 Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela de Planejamento da Contratação, bem como com Documento de Oficialização da Demanda.

## 2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

2.6.1 Visando dar maior consistência à proposta, a SETIN consultou os gabinetes quanto ao interesse na aquisição em questão e o resultado é o que se segue:

2.6.1.1 18 gabinetes responderam à consulta realizada pela SETIN;

2.6.1.2 16 gabinetes manifestaram interesse no uso de mouses e de teclados sem fio no computador pessoal presente na residência do respectivo Ministro;

2.6.1.3 17 gabinetes manifestaram interesse no uso de mouses e de teclados sem fio no computador pessoal presente no gabinete do respectivo Ministro.

2.6.1.4 Portanto, considerando a manifestação dos gabinetes, a eventual aquisição envolveria 33 (trinta e três) pares de mouses e de teclados sem fio. Como também é necessária a manutenção de reserva técnica para substituição dos equipamentos em caso de apresentarem defeitos, a SETIN propõe a aquisição complementar de 10%, o que resulta em aproximadamente mais 3 (três) pares. Com o arredondamento do quantitativo, o total proposto é de 36 (trinta e seis) pares de mouses e de teclados sem fio.

Segue o quadro detalhado dos quantitativos:

Equipamento	Gabinetes	Residências	Reserva Técnica	TOTAL
Mouse sem fio	17	16	3	36
Teclado sem fio	17	16	3	36

## 2.7 Análise do mercado de TIC

2.7.1 A solução demandada trata de equipamentos de informática comuns, encontrada facilmente na internet, em lojas específicas em produtos para informática e até mesmo em hipermercados. Assim, esta solução pode ser fornecida por uma grande quantidade de empresas, o que favorece a ampla concorrência no processo de aquisição.

2.7.2 Para realizar o levantamento de mercado este Estudo Técnico Preliminar considerou ainda aqueles equipamentos que utilizam pilhas e/ou baterias recarregáveis.

2.7.3 Igualmente, a pesquisa realizada considerou a aquisição dos equipamentos separados e o conjunto, uma vez que não há perda de qualidade na forma de aquisição.

## 2.8 Natureza do objeto

2.8.1 Conjunto de periféricos (teclado e mouse) com tecnologia de conexão do tipo wireless para proporcionar conforto e mobilidade dos ativos de informática para os Exm<sup>o</sup>. Srs. Ministros.

## 2.9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC.

2.9.1 A pesquisa de mercado demonstrou que a compra dos kits (conjunto de acessórios contendo mouse e teclado sem fio) possui menor custo de aquisição comparando com a compra separada para os mesmos produtos.

2.9.2 Portanto, os acessórios devem ser adquiridos em conjunto visando economicidade e atendimento pleno da proposta apresentada no DOD, pois se houver o parcelamento da

solução poderá ocorrer o fornecimento de apenas um item e conseqüentemente a não concretização do objetivo.

2.10 Forma e critério de seleção do fornecedor

2.10.1 O menor preço.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Na execução do objeto do presente instrumento, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

3.1.1 Entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento nos prazos máximos determinados.

3.1.2 Cumprir todos os requisitos descritos neste documento, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.1.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

3.1.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.1.6 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

3.1.7 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.1.8 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.1.9 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

3.1.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiro, referente à especificação técnica do objeto, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 4.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.
  - 4.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal.
  - 4.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 4.2 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

- 5.1 kit de 1 (um) teclado, 1 (um) mouse e 1 (um) receptor USB (para conexão do teclado e mouse ao microcomputador), todos com tecnologia Wireless (utilização sem fio); O teclado e o mouse, por questões de padronização com os microcomputadores utilizados no TST, deverão possuir a cor predominante preta; Os equipamentos, por questões de compatibilidade deverão ser do mesmo fabricante; Os dispositivos deverão se conectar ao microcomputador via wireless (sem a utilização de fios) utilizando apenas um receptor USB conectado a uma porta USB do microcomputador; Com tecnologia sem fio de 2,4 gigahertz (GHz), oferecendo conexão confiável de até 9m de distância; O kit deverá ser totalmente compatível com Windows 7 devendo possuir o logo de compatibilidade Microsoft; O teclado deverá seguir o padrão ABNT2 com teclado numérico; O mouse deverá ser para uso ambidestro e possuir roda de rolagem.
- 5.2 Havendo divergência entre a descrição do código Catmat (Comprasnet) e do Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida neste Termo de Referência.

## **6. PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 6.1 O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.
- 6.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.
- 6.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 6.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de até 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
  - 6.4.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-

4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

- 6.4.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
- 6.5 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pelo Contratante.

## **7. GARANTIA DO OBJETO**

- 7.1 O serviço da garantia dos itens do objeto será do tipo balcão.
- 7.2 O serviço de garantia consistirá na substituição dos itens do objeto que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 7.3 Para início do atendimento no balcão a Contratada deverá fornecer um número de registro ou a Ordem de Serviço como recibo de garantia.
- 7.4 O prazo de substituição dos itens do objeto será de no máximo quinze dias, contados a partir da data do recibo de garantia.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 8.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 8.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 8.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 8.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
- 8.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.2.5 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus para o órgão participante.
- 8.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **9. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 9.1 O objeto deverá ser entregue no Tribunal Superior do Trabalho – SAFS – Quadra 8 Lote 1 Subsolo, Seção de Controle Patrimonial / SCPAT – Brasília / DF CEP 70.070-600 – Tel (61) 3043-4097 - CNPJ 00.509.968/0001-48

## **10. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:
  - 10.1.1 Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 10.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias corridos.
- 10.2 O objeto deverá ser acondicionado em embalagem original lacrada, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo o nome do fabricante, a marca ou modelo do material de acordo com suas características.
- 10.3 Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).
- 10.4 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.
- 10.5 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com este contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.
- 10.6 Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.
  - 10.6.1 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.
  - 10.6.2 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
  - 10.6.3 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 10.7 A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 10.8 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 10.9 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 11. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.
- 11.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Subsolo, Brasília-DF.
- 11.3 Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

- 12.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:
  - 12.1.1 Não assinar o contrato.
  - 12.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste termo de referência.
  - 12.1.3 Apresentar documentação falsa.
  - 12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - 12.1.5 Não mantiver a proposta.
  - 12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
  - 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
  - 12.1.8 Fizer declaração falsa.
  - 12.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 12.2 O atraso injustificado no prazo de prestação dos serviços sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 15% (quinze por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com a sanção prevista no item acima. O valor da multa será computado por infração.
- 12.3 O descumprimento das demais obrigações por parte da contratada implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem, e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item acima.
- 12.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 12.6 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e

deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.6.1 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega dos serviços deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Administração de Equipamentos (SAEQ), Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, 2º andar, Sala 217, Brasília- DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043-4888.

12.6.2 Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

12.8 A contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST.

### 13. DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

13.2 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 12 de novembro de 2014.

<b>Integrante Demandante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<hr/> <i>Tiago da Costa Peixoto</i> Matrícula: 50844	<hr/> <i>Marcelo Solar de Bustamante</i> Matrícula: 24521	<hr/> <i>Aluísio Ferreira Leite</i> Matrícula: 41362

Equipe de Planejamento da Contratação